



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006057847

Nome: C.E.CORA CORALINA

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DO COLÉGIO ESTADUAL CORA CORALINA

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 219/2021

1. Histórico

O **Colégio Estadual Cora Coralina** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua NR 4, com a Rua N 2, S/N, Vila Redenção, em Goiânia/ GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho a autorização do ensino fundamental do 6º ano.

O colégio já é autorizado a ministrar o ensino fundamental do 7º ao 9º ano e ensino médio até 2022

2. Análise

O **Colégio Estadual Cora Coralina** obteve o credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 7º ao 9º ano, ensino médio e educação de jovens e adultos/EJA- 3ª etapa por meio da Resolução CEE/CEB N. 467/2018, com vigência de até 31/12/2022.

As 02 turmas ativas do 6º ano estão conforme determina o Artigo 34 da Lei Complementar nº 26/1998.

Os 09 professores do 6º ano ministram dentro de suas áreas de formação.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** o ensino fundamental do 6º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

Izekson José da Silva
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, aos 28 dias do mês de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 14/05/2021, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020141486** e o código CRC **7CA73537**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006057847



SEI 000020141486